

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17 / 05 / 19

Pág. 91 Col. 3

Vinicius Moreira do Nascimento
R.F. 11.261

A Comissão de ADM
Em 20/05/19 às 12h00
Vinicius Moreira do Nascimento
R.F.: 11.261

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 20/05/19 às 10/12
RF 10/12

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar

AO Vereador / A Vereadora

Alfredinho

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 24/05/19

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º artigo 65 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 12 e 13. Em 30/08/2019

Ana Lúcia de Oliveira Souza
R.F. 100.823

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 173/2019

Folha nº 12	do Procd
Nº 01 - 173	de 2019
Ana Lúcia de Oliveira Sousa	
RF 100.823	

PARECER 1433/2019
PROJETO DE LEI Nº 173/2019.

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Jair Tatto, que institui “Fevereiro Laranja - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia”, e dá outras providências.

De acordo com o texto, a propositura pretende instituir no mês de fevereiro campanha de conscientização sobre a Leucemia, por meio de alerta, orientação e diagnóstico.

O autor aponta, por meio da exposição de motivos apresentada, que a Leucemia é uma doença que se inicia na medula óssea e afeta os glóbulos brancos do sangue. Acrescenta que o principal exame para a confirmação da doença é o de sangue. O “Projeto Fevereiro –Laranja” trará informações e promoverá a conscientização sobre a doença, os exames a seres realizados, diagnóstico e tratamentos adequados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade por meio de um SUBSTITUTIVO, a fim de incluir o PL na Lei 14.485/2007, que trata do calendário do Município de São Paulo, consolidando a legislação municipal referente a datas comemorativas e eliminando a ingerência na organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente propositura traz em seu bojo matéria de legítimo interesse público ampliando o direito a informação ao munícipe, além de promover maior bem estar e exercício da cidadania no seu direito à saúde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 173/2019

Folha nº 13	do Pro
Nº 01-173	de 20 19
Ana Lúcia de Oliveira Sousa	
RF 100.823	

Ante o exposto, considerando a relevância e o interesse público desse projeto, bem como as competências da Comissão, somos **FAVORÁVEIS** para ao seu prosseguimento, nos termos do substitutivo apresentado pela CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28.08.19.


ANDRÉ SANTOS

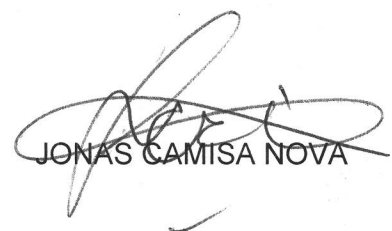

GILSON BARRETO
presidente

ANTÔNIO DONATO


ALFREDINHO
relator

JANAINA LIMA


ZÉ TURIN


JONAS CAMISA NOVA

Relatório nº 1537/2019